



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP 59.375 - PRACA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI N° 573 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Eleva o limite estabelecido pelo artigo 4º inciso II da Lei nº 538, de 04 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 900% (Novecentos por cento), o limite estabelecido no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 538, de 04 de dezembro de 1989 (Orçamento de 1990), para abertura de créditos suplementares no exercício de 1990.

Parágrafo Único. Os créditos referenciados neste artigo destinar-se-ão para reforçar dotações do Orçamento de 1990, cujos procedimentos autorizavam quando se faziam necessários, não foram providenciados na execução orçamentária do exercício de 1990.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão das disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 31 de dezembro de 1990.

*Geraldo Alves da Silva*  
GERALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis

Secretaria Municipal de Administração

*Fernando Carlos de Araújo*  
Fernando Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças